



2016

DOCUMENTOS PREVISIONAIS

ORÇAMENTO

GRANDES OPÇÕES
DO PLANO



penacova
MUNICÍPIO

Índice

Nota Introdutória.....	2
Enquadramento.....	2
1.1 Estrutura orgânica dos serviços municipais	2
1.2 Empresas Locais e Participadas	3
2. Conjuntura Económica e financeira e alterações do enquadramento legal	3
3. Grandes Opções Plano para 2016.....	6
3.1. Prioridades das Grandes Opções do Plano	6
3.2. Descrição das Grandes Opções do Plano.....	7
4. Orçamento.....	13
4.2. Apresentação Geral do Orçamento	13
4.3. Previsão das Receitas	14
4.4. Previsão das Despesas	20
5. Encargos com Assembleia Municipal	24
6. Endividamento Autárquico.....	24
7. Responsabilidades Contingentes	25
8. Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos Plurianuais no âmbito do subsetor local	25
9. Autorização Genérica com Limites à Concessão de Isenções ou Reduções para efeitos do disposto no n.2 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro;	27
10. Delegação de competências ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;	27
11. Anexos.....	29
10.1 Normas de Execução do Orçamento	29
10.2 Norma de Controlo Interno.....	30
10.3 Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	31
10.4 Mapa de Pessoal	32
10.5 Mapa dos Encargos Anuais a Satisfazer com a Liquidação Empréstimos	33
10.6 Documentos Previsionais e Plano Atividades Penaparque2, EM	34
10.7 Compromissos Plurianuais.....	35
10.8 Orçamento	36
10.9 Mapa Resumo Receitas e Despesas.....	37
10.10 Resumo da Despesa por Classificação Económica.....	38
10.11 Resumo da Despesa por Classificação Orgânica.....	39
10.12 Resumo do Orçamento por Capítulos	40
10.13 Grandes Opções do Plano	41
10.14 PPI.....	42
10.15 AMR	43
10.16 Resumo Orçamental das Grandes Opções do Plano	44
10.17 Mapa das Participadas	45

Nota Introdutória

Enquadramento

A elaboração da presente proposta de orçamento para vigorar em 2016, resulta do cumprimento do princípio da autonomia financeira das autarquias locais, que confere aos respetivos órgãos, poderes de elaboração, aprovação e modificação das opções do plano, orçamento e outros documentos previsionais. Esta proposta de orçamento é elaborada com base no regime financeiro das autarquias locais em vigor (Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, na sua atual redação).

O art.º 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, diz que os Municípios seriam obrigados à elaboração do "Quadro Plurianual Municipal". No entanto, o referido quadro carece de regulamentação estabelecida no art.º 47.º da mesma lei, o qual dispõe que "os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei". O decreto-lei a que se refere o art.º 47.º devia pois ter sido aprovado até 3 de janeiro de 2014. Do ofício com a Ref.ª CIR_108/2014/AG, datado de 01.10.2014, proveniente da ANMP, transcreve-se o seguinte: *"... 4. Assim, a ANMP entende não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do art.º 44 da lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014. A ANMP considera que o planeamento plurianual não poderá ter quaisquer consequências vinculativas para 2016, independentemente do carácter voluntário de qualquer exercício que os Municípios entendam desenvolver, no âmbito do respetivo processo de planeamento."*

Acresce que, nos termos do n.º 3 do art.º 47.º da LFL, "os limites (a que se refere o n. 2 do mesmo artigo) são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento)". Ora não pode o município correr o risco de aprovar documentos vinculativos para 2017 cuja regulamentação não existe. Assim, consideramos não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do art.º 44.º da lei nº 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014.

Em cumprimento da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro de 2013, em especial o estabelecido nas alíneas c) do n.º 1 do art.º 33º e a) do n.º 1 do art.º 25.º, são a seguir apresentadas as Grandes Opções do Plano e o Orçamento do Município de Penacova para o ano 2016, para apreciação e votação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

Os documentos previsionais para 2016, são constituídos pelas Grandes Opções do Plano (GOP), que se subdividem em Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Atividades Mais Relevantes (AMR), e Orçamento de 2016.

Na elaboração dos documentos previsionais para 2016 estiveram presentes os seguintes objetivos:

- O rigor e transparência na gestão e a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos que constituem os princípios fundamentais da política orçamental do município de Penacova;
- O desenvolvimento sustentável e harmonioso do município, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, considerando as atuais condicionantes socioeconómicas e financeiras;
- A adoção de procedimentos tendentes ao aproveitamento máximo das possibilidades do Overbooking proporcionado pelo encerramento do anterior Quadro Comunitário de Apoio, conclusão e encerramento das candidaturas financiadas no anterior Quadro Comunitário de Apoio e a continuidade de realização de projetos municipais, tirando o máximo de aproveitamento das oportunidades de cofinanciamento a estabelecer pelo novo Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 da União Europeia, diversas iniciativas comunitárias e da cooperação técnica e financeiras que possam vir a constar no próximo orçamento de Estado.

No âmbito do processo de preparação dos documentos previsionais de 2016, foi solicitado a todos os serviços do município a apresentação de propostas que, posteriormente foram objeto de análise e enquadramento técnico nas medidas de contenção financeira, incluindo os respetivos compromissos que previsivelmente irão transitar.

1.1 Estrutura orgânica dos serviços municipais

Os documentos previsionais para 2016 apresentam-se na sua arquitetura com alterações fundamentais em relação ao ano transato, nomeadamente no que respeita às classificações orgânicas, não deixando no entanto de cumprir as determinações legais sobre a matéria. Em relação aos conteúdos e objetivos, estes mantêm-se inalterados.

O Orçamento municipal de 2016 regista a agregação das diversas classificações orgânicas antes existentes (01.02, 02, 03, 04, 05, 06) numa só – 0102-Câmara Municipal.

O orçamento passará a comportar a seguinte estrutura:

Classificação	Unidade Orgânica	Código do Responsável
01	Administração Autárquica	
0101	Assembleia Municipal	A
0102	Câmara Municipal	AOA
0103	Operações financeiras	AOA

Uma vez que a contabilidade de custos se encontra implementada no município, no cumprimento da exigência legal, a mesma fornece toda a informação necessária à gestão e ao apoio à decisão, sem a necessidade de manutenção das várias classificações orgânicas. Apesar de algumas dificuldades encontradas ao nível do aprofundamento e utilização de todas as potencialidades disponibilizadas pelo Programa da AIRC, em 2016, com o apoio mais próximo da software house, estamos certos que as mesmas serão totalmente ultrapassadas.

1.2 Empresas Locais e Participadas

Para além da estrutura dos serviços municipais, a autarquia tem uma influência dominante (detenção de 100% do capital social) da empresa municipal Penaparque 2 – EM.

Os empréstimos e outras dívidas contraídas pelas entidades participadas (na respetiva proporção do capital social), revelam para efeitos de endividamento, dívida total do município, no caso de incumprimento das regras para o equilíbrio das contas (em regra o resultado líquido antes de impostos deve ser positivo).

2. Conjuntura Económica e financeira e alterações do enquadramento legal

Pressupostos macroeconómicos, legais e técnicos

O contexto legal da elaboração dos documentos previsionais apresentados é o Decreto-Lei N.º 54-A/99, de 12 de fevereiro, que aprovou o POCAL, com as alterações de legislação posteriores, bem como a Lei das Finanças Locais N.º 73/2013, na sua atual redação, e, em particular a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atrasos – LCPA (Lei N.º 8/2012, de 21 de fevereiro) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, diplomas estes alterados e republicados pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, onde se definem os procedimentos necessários à aplicação da Lei, que determinam os fundos disponíveis para a realização de compromissos no prazo de 3 meses.

Além da situação conjuntural, os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental Lei n.º 151/2014, de 11 de setembro, salvaguardando no entanto o estabelecido nos n.ºs 2 do artigo 7.º e 8., às regras orçamentais e aos princípios da Lei n.º 73/2013 e da estabilidade orçamental (que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais) e de equidade inter geracional (relativo à distribuição de benefícios e custos entre gerações), entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e de transparência orçamental (dever de

informação mútuos). Resulta de um modo geral, que é obrigatório a coordenação das finanças dos municípios com as finanças do Estado, tendo em conta o desenvolvimento equilibrado de todo o país e a necessidade de atingir os objetivos e as metas orçamentais estabelecidas no âmbito das políticas de convergência da União Europeia, em especial a consolidação das Contas para a Contabilidade Nacional.

Prioridades do orçamento do Município de Penacova

O presente orçamento é elaborado num ambiente de grandes incertezas e condicionalismos quer ao nível económico quer ao nível político.

Sem um esboço do Orçamento de Estado para 2016 nem a definição das suas linhas estratégicas e orientadoras, num contexto de forte indefinição política, sem formação de governo estável à vista, cabe no entanto ao município de Penacova, no âmbito das suas atribuições e competências, desenvolver, com base nesta proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano, todas as ações que permitam aproveitar todos os recursos possíveis no sentido de reforçar a coesão territorial, promovendo assim o desenvolvimento sustentado e equilibrado do concelho de Penacova.

Coesão social, através de políticas de apoio às famílias, aos idosos, às pessoas portadoras de deficiência e às instituições de solidariedade social, através da dinamização e incremento de iniciativas do foro da ação social que complementam a intervenção do estado e das Instituições com intervenção no município.

Aproximação aos cidadãos e prossecução dos projetos municipais em curso, sem estrangulamentos de ordem financeira e técnica.

Priorização de projetos enquadrados no QREN (Overbooking), com o objetivo de captação de taxas de financiamento na ordem dos 85% em obras pagas.

Por sua vez, a afirmação turística do concelho é um dos vetores principais da ação municipal nos próximos anos. Posicionar, dinamizar e requalificar o destino Penacova é uma das prioridades do executivo municipal.

Manutenção da dívida dentro dos limites exigidos por lei, a par de uma grande seletividade da despesa municipal e uma eficaz e eficiente execução do orçamento da receita e despesa.

O Orçamento para 2016 procurará deixar todas as portas abertas para rentabilizar todos os fundos que possam ser canalizados para o nosso concelho.

Apesar deste Quadro Comunitário não se compadecer com grandes investimentos, para os quais são necessários reforços financeiros de monta, não deixaremos de continuar a apostar e investir em projetos considerados estratégicos.

Controlo do prazo médio de pagamento a fornecedores que no terceiro trimestre de 2015 se situava nos 7 dias.

Os princípios orientadores da proposta de orçamento para 2016 são:

- Rigor e prudência nos pressupostos,
- Seletividade da despesa;
- Manutenção da consolidação financeira da autarquia.



Contexto Macro Económico

Ao contrário da elaboração da proposta de orçamento para 2015, a presente proposta é elaborada sem a existência da proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2016. É preparada num contexto de forte instabilidade política, indefinição das linhas orientadoras do Governo e definição de estratégias concretas ao nível de candidaturas ao Quadro Comunitário de Apoio 2014-2020.

A economia portuguesa foi sujeita nos últimos anos a uma conjugação de choques sem precedentes. Em resultado, os níveis da atividade económica e de emprego encontram-se ainda significativamente abaixo dos observados no período anterior à crise financeira global. Neste âmbito, importa salientar que o ritmo de recuperação da economia portuguesa tem sido mais gradual do que em períodos recessivos anteriores.

Importa assinalar a diminuição da população total e da população ativa (em cerca de 2,0 e 5,5 por cento entre o início de 2010 e meados de 2015), que está associada à dinâmica recente dos fluxos migratórios e ao processo de envelhecimento da população.

Manutenção de um elevado nível de desemprego de longa duração – não obstante a diminuição observada no primeiro semestre – que tende a provocar uma depreciação do capital humano, com um impacto adverso no crescimento potencial da economia.

Ao longo do primeiro semestre de 2015, a economia global manteve-se numa trajetória de crescimento moderado.

A queda no preço das matérias-primas, em particular o petróleo, implicou uma redistribuição substancial de rendimento entre países exportadores e importadores. O efeito líquido positivo no rendimento foi geralmente mais forte nas economias avançadas, onde os ganhos reais decorrentes da queda dos preços do petróleo contribuíram para o aumento da procura interna

A fraca procura nas economias de mercado emergentes levou a uma forte diminuição do comércio mundial de bens e serviços durante o primeiro trimestre de 2015, apenas parcialmente contrabalançado pelo aumento da procura nas economias avançadas.

De acordo com as projeções de julho do FMI, o PIB mundial crescerá 3,3 por cento em 2015, valor ligeiramente inferior aos 3,4 por cento observados em 2014. As economias avançadas deverão crescer 2,1 por cento, comparativamente a 1,8 por cento em 2014. Por sua vez, as economias de mercado emergentes deverão registar uma diminuição do crescimento de 4,6 por cento em 2014 para 4,2 por cento em 2015.

As taxas de juro aplicadas nos novos empréstimos a particulares mantiveram a tendência decrescente iniciada em 2012, sendo a redução mais significativa no segmento dos empréstimos para aquisição de habitação. Deste modo, no final do primeiro semestre, as taxas de juro de novos empréstimos para aquisição de habitação e para consumo encontravam-se próximas dos níveis observados no início de 2010. No entanto, os spreads face às taxas de referência praticados em ambos os segmentos, pese embora tenham diminuído ao longo do período em análise, encontram-se em níveis superiores aos registados antes do início da crise financeira internacional.

Segundo as Contas Nacionais Trimestrais divulgadas pelo INE o défice das administrações públicas na ótica da contabilidade nacional situou-se em 4,7 por cento do PIB no primeiro semestre de 2015.

No primeiro semestre de 2015, a taxa de inflação homóloga em Portugal, medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), situou-se em 0,4 por cento.

As projeções para a economia portuguesa apontam para um crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de 1,7%.

O Fundo Monetário Internacional (FMI) fez uma revisão em baixa das previsões para o crescimento da economia global para este ano e o próximo, face aos sinais de abrandamento na recuperação dos países emergentes. Segundo a diretora, Christine Lagarde, a previsão de crescimento do Produto Interno Bruto mundial de 3,3% para este ano "já não é realista", assim como também não é a perspectiva de aumento de 3,8% para 2016.

3. Grandes Opções Plano para 2016

3.1. Prioridades das Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano para 2016 (GOP 2016), são constituídas, nos termos do POCAL pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Atividades Mais Relevantes (AMR), resumem-se no seguinte quadro:

Quadro 1 – Dotações Orçamentais das GOP 2016

Objeto/Programa	Dotação Definida 2016					
	PPI		AMR		GOP	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
01 Gerais	280.010,00 €	8,43	494.970,00 €	9,55	774.980,00 €	9,11
01 111 Administração Geral	279.010,00 €	8,40	363.970,00 €	7,02	642.980,00 €	7,56
01 121 Proteção Civil e Luta Contra Incêndios	1.000,00 €	0,03	131.000,00 €	2,53	132.000,00 €	1,55
02 Sociais	765.171,00 €	23,04	3.155.164,00 €	60,86	3.920.335,00 €	46,09
02 211 Ensino Não Superior	206.000,00 €	6,20	928.950,00 €	17,92	1.134.950,00 €	13,34
02 212 Serviços Auxiliares de Ensino	0,00 €	0,00	30.200,00 €	0,58	30.200,00 €	0,36
02 221 Serviços Individuais de Saúde	1.000,00 €	0,03	600,00 €	0,01	1.600,00 €	0,02
02 232 Ação Social	2.000,00 €	0,06	345.783,00 €	6,67	347.783,00 €	4,09
02 241 Habitação	31.000,00 €	0,93	62.500,00 €	1,21	93.500,00 €	1,10
02 242 Ordenamento Território	20.000,00 €	0,60	73.200,00 €	1,41	93.200,00 €	1,10
02 243 Saneamento	78.100,00 €	2,35	145.000,00 €	2,80	223.100,00 €	2,62
02 244 Abastecimento de Água	64.000,00 €	1,93	524.500,00 €	10,12	588.500,00 €	6,92
02 245 Resíduos Sólidos	31.000,00 €	0,93	125.700,00 €	2,42	156.700,00 €	1,84
02 246 Proteção Meio Amb. Conserv. Natureza	83.890,00 €	2,53	2.000,00 €	0,04	85.890,00 €	1,01
02 251 Cultura	63.100,00 €	1,90	342.621,00 €	6,61	405.721,00 €	4,77
02 252 Desporto Recreio e Lazer	185.081,00 €	5,57	573.110,00 €	11,05	758.191,00 €	8,91
02 253 Outras Atividades Cívicas e Religiosas	0,00 €	0,00	1.000,00 €	0,02	1.000,00 €	0,01
03 Económicas	2.276.519,00 €	68,53	740.895,00 €	14,29	3.017.414,00 €	35,47
03 310 Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	382.000,00 €	11,50	6.000,00 €	0,12	388.000,00 €	4,56
03 320 Indústria e Energia	102.010,00 €	3,07	329.155,00 €	6,35	431.165,00 €	5,07
03 331 Transportes Rodoviários	1.542.909,00 €	46,45	71.300,00 €	1,38	1.614.209,00 €	18,98
03 341 Mercados e Feiras	1.000,00 €	0,03	0,00 €	0,00	1.000,00 €	0,01
03 342 Turismo	243.600,00 €	7,33	218.200,00 €	4,21	461.800,00 €	5,43
03 350 Outras Funções Económicas	5.000,00 €	0,15	116.240,00 €	2,24	121.240,00 €	1,43
04 Outras Funções	0,00 €	0,00	793.341,00 €	15,30	793.341,00 €	9,33
04 410 Operações Dívida Autárquica	0,00 €	0,00	78.341,00 €	1,51	78.341,00 €	0,92
04 420 Transferências Entre Administrações	0,00 €	0,00	715.000,00 €	13,79	715.000,00 €	8,41
Total	3.321.700,00 €	100,00	5.184.370,00 €	100,00	8.506.070,00 €	100,00

À semelhança de anos anteriores a estruturação das Grandes Opções do Plano, para além da inclusão de novos projetos e a sua calendarização, inscreve dotações que permitem solver os compromissos assumidos e não pagos, tendo em conta, também, a previsão da execução física dos respetivos projetos.

Os investimentos diretos representam 3.321.700,00€, o impacto global das ações inseridas nas Grandes Opções do Plano, representam um financiamento definido de 8.506.070,00€.

Quadro 2 - Grandes Opções Plano Investimento Global

Funções	Valor			Variação	
	2015 (a) Dotação Inicial	2015 (b) Dotação Atual	2016 (c)	€ (d)=c-a	%
111 Administração Geral	472.173,00 €	579.099,00 €	642.980,00 €	170.807,00 €	-107,66
121 Proteção Civil e Luta Contra Incêndios	143.000,00 €	172.300,00 €	132.000,00 €	-11.000,00 €	6,93
211 Ensino Não Superior	1.194.965,00 €	1.273.865,00 €	1.134.950,00 €	-60.015,00 €	37,83
212 Serviços Auxiliares de Ensino	45.200,00 €	48.200,00 €	30.200,00 €	-15.000,00 €	9,45
221 Serviços Individuais de Saúde	1.600,00 €	1.600,00 €	1.600,00 €	0,00 €	0,00
232 Ação Social	288.945,00 €	357.075,00 €	347.783,00 €	58.838,00 €	-37,09
241 Habitação	74.500,00 €	63.500,00 €	93.500,00 €	19.000,00 €	-11,98
242 Ordenamento Território	122.175,00 €	106.675,00 €	93.200,00 €	-28.975,00 €	18,26
243 Saneamento	699.965,00 €	669.109,00 €	223.100,00 €	-476.865,00 €	300,56
244 Abastecimento de Água	591.575,00 €	772.676,00 €	588.500,00 €	-3.075,00 €	1,94
245 Resíduos Sólidos	298.780,00 €	239.800,00 €	156.700,00 €	-142.080,00 €	89,55
246 Proteção Meio Amb. Conserv. Natureza	392.168,00 €	400.508,00 €	85.890,00 €	-306.278,00 €	193,04
251 Cultura	358.170,00 €	528.809,00 €	405.721,00 €	47.551,00 €	-29,97
252 Desporto Recreio e Lazer	890.421,00 €	1.290.123,00 €	758.191,00 €	-132.230,00 €	83,34
253 Outras Atividades Cívicas e Religiosas	5.000,00 €	7.200,00 €	1.000,00 €	-4.000,00 €	2,52
310 Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	167.500,00 €	334.900,00 €	388.000,00 €	220.500,00 €	-138,98
320 Indústria e Energia	393.403,00 €	423.358,00 €	431.165,00 €	37.762,00 €	-23,80
331 Transportes Rodoviários	1.172.823,00 €	2.066.631,00 €	1.614.209,00 €	441.386,00 €	-278,20
341 Mercados e Feiras	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00
342 Turismo	413.185,00 €	501.325,00 €	461.800,00 €	48.615,00 €	-30,64
350 Outras Funções Económicas	114.602,00 €	107.652,00 €	121.240,00 €	6.638,00 €	-4,18
410 Operações Dívida Autárquica	78.341,00 €	78.341,00 €	78.341,00 €	0,00 €	0,00
420 Transferências Entre Administrações	745.236,00 €	715.236,00 €	715.000,00 €	-30.236,00 €	19,06
Total	8.664.727,00 €	10.738.982,00 €	8.506.070,00 €	-158.657,00 €	100,00

3.2. Descrição das Grandes Opções do Plano

➤ Funções Gerais

○ Administração Geral

Com este programa pretende-se dar continuidade à trajetória de modernização dos serviços municipais, melhorando as condições de trabalho, designadamente na melhoria dos edifícios e equipamentos.

Pretende-se promover a **Requalificação do Edifício Paços do Concelho**. O Software informático e o Hardware continuam a ter um peso elevado tendo em vista a modernização administrativa. Salienta-se o projeto cofinanciado pelo Programa Operacional Fatores de Competitividade, no âmbito do SAMA (Modernização Administrativa), que foi um projeto de extrema importância nesta área, que se encontra finalizado e teve um apoio FEDER à taxa de 85%. Pretende-se dar continuidade aos projetos de qualificação dos profissionais Administração Pública promovendo ações de formação a todos os trabalhadores.



o **Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**

Mantém-se o apoio aos Bombeiros Voluntários de Penacova, não só ao investimento desta associação, como ao apoio ao funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente e ao seu funcionamento. Como se tem tornado frequente ocorrência de intempérie foram inscritas também ações para fazer face a eventuais situações.

No total estão previstos para este programa **132.000,00€**, os quais serão suportados por um protocolo celebrado entre o município de Penacova e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova.

Na totalidade e embora algumas ações tenham uma dotação residual, são definidos para 2016, a título de funções gerais **732.000,00€**.

➤ **Funções Sociais**

o **Educação Ensino Não Superior**

No plano de investimentos em infraestrutura do pré-escolar e do ensino básico, mantém-se o investimento no projeto **Centro Escolar de Lorvão** e a continuidade do apetrechamento dos edifícios escolares existentes, com a aquisição de mobiliário e equipamento e modernização do hardware e software informático.

Destaca-se o apoio ao funcionamento das escolas, com o **plano de transportes escolares**, as **refeições confeccionadas**, o apoio ao **programa de expansão da rede pré-escolar Famílias/1º Ciclo**, sendo que alguns destes projetos em parte são comparticipados pelo Orçamento do Estado devido a delegação de atribuições e competências previstos no orçamento da receita. Só nestes três projetos estão previstos cerca de **714.000,00€**.

Existe um conjunto de projetos com diversas ações, como sejam: Semana do Livro e da Leitura; Dia Mundial da Criança; Festa Natal; Visitas Animadas ao Concelho; Aquecimento de Escolas, Jardins-de-infância e EBs; Projeto Alimentação Saudável e o Projeto Penanima.

Para o ano 2016 o valor deste programa é de **1.134.950,00 euros**.

o **Serviços Auxiliares de Ensino**

Destaca-se o apoio com a atribuição de **Bolsas de Estudo**, sendo 8 Bolsas para Ensino Secundário e 16 Bolsas para Ensino Superior. O município de Penacova, no desenvolvimento e continuidade da sua política de ação social escolar, vai **apoiar os custos com os manuais escolares e participar o material escolar** a todos os alunos inscritos no 1º, 2º, 3º e 4º ano do ensino básico, das escolas públicas do concelho.

Nestes dois projetos estão previstos **30.200,00€**.

o **Ação Social**

As ações a desenvolver relacionam-se com o funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e com a Rede Social. O apoio continuado às IPSS do concelho na melhoria das infraestruturas sociais existentes. Destaca-se também os apoios a famílias em situações de emergência social. Mantém-se o programa Teleassistência a Idosos. O Programa de Apoio à Família – Incentivo à Natalidade e Adoção, uma iniciativa do município de Penacova, que tem tido uma grande adesão. Pretende-se a inversão da situação de quebra demográfica e de promoção e melhoria das condições de vida população, especialmente das crianças nos seus primeiros anos de vida.



Dada a elevada taxa de desemprego, destaca-se o **Programa Contrato Emprego Inserção e Emprego Inserção +**, tendo em vista a promoção de empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências sócio profissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho.

O total deste programa ascende a **347.783,00€**.

o **Habitação**

Dentro deste programa pretende-se dar continuidade aos projetos **Conservação/Reparação Habitação Social (Apartamentos da Eirinha)**, **PCHI – Programa Conforto Habitacional para Idosos**, tendo em vista a promoção da melhoria qualidade vida e conforto das pessoas idosas, garantindo a possibilidade da sua permanência no seu lar o maior tempo possível. Continua prevista o apoio às famílias carenciadas na reabilitação das suas habitações, através do fundo de Apoio Social Habitação.

O total deste programa ascende a **93.500,00€**.

o **Ordenamento do Território**

Terminada a **revisão do PDM** foi inscrito um projeto para **Operação de Reabilitação Urbana (ORU)**.

O total deste programa ascende a **93.200,00€**.

o **Saneamento**

O alargamento da rede de esgotos continua a ser um objetivo. Está prevista a elaboração de vários anteprojetos e projetos de saneamento.

De salientar ainda o elevado impacto financeiro que é a Recolha de Efluentes a pagar às Águas do Mondego, S.A.

Este programa tem assim, um total previsto de **223.100,00€**.

o **Abastecimento de Água**

O alargamento da rede e remodelação do abastecimento de água continuam a ter um papel importante nas Grandes Opções do Plano.

Neste sentido o desenvolvimento das seguintes ações:

- Remodelação Rede Água Freguesias do Concelho
- Aquisição e Reparação Equipamento Básico
- Remodelação/Reparação de Reservatórios de água
- Aquisição de Água tem um enorme impacto financeiro no orçamento do município de Penacova.

O total deste programa ascende a **588.500,00€**.

o **Resíduos Sólidos**

Prevêem-se despesas significativas neste Programa com a continuidade do contrato de concessão com a ERSUC- Tratamento de Resíduos Sólidos. Assim que possível prevê-se a aquisição de uma viatura RSU, dado que as atuais se encontram já com elevado estado de uso.

Mantém-se a possibilidade, no âmbito do **Processo de Reprivatização da EGF – Empresa Geral do Fomento** orçamentando nas AMR a **Participação Capital da Ersuc,S.A.**, um valor definido de **1.000,00€** e no não definido **100.000,00€**, para a possibilidade de aquisição dessas ações.

Este programa tem então dotado projetos no valor total de **156.700,00€**.

o **Proteção Meio Ambiente Conservação Natureza**

Concluiu-se a **Execução dos Percursos Pedestres Ribeira de Arcos/Livraria do Mondego**, com financiamento do PRODER. Aumentou-se assim a rede de percursos pedestres existentes no Concelho. Nessa perspetiva também prevemos um projeto para a limpeza de praias, percursos pedestres e espaços de lazer.

Estão também incluídas neste programa projetos de grande importância, a Regeneração Urbana do Centro Histórico de Lorvão, a Requalificação do Centro Urbano de São Pedro de Alva e a Requalificação Urbana do Centro Histórico de Penacova, onde se destacam as intervenções no Antigo Tribunal e Parque António Marques/Parque Municipal.

o **Cultura**

A cultura continua a ser uma aposta do município e é considerada um fator de criação de riqueza, de fixação de população, de coesão social e territorial, de valorização patrimonial e de qualificação humana.

A Cultura assume um papel determinante na vida de qualquer comunidade. Apostar na continuidade de iniciativas culturais que são já referências incontornáveis tem sido designio da Câmara Municipal. O concelho de Penacova tem hoje uma oferta cultural intensa, diversificada e de qualidade, fruto não apenas do trabalho do Município na promoção direta de iniciativas, como também do inestimável trabalho dos agentes culturais locais, nossos parceiros de excelência.

Continuamos a apostar num conjunto de iniciativas, capazes de mobilizar os diversos agentes locais, de modo a dinamizar os diversos equipamentos municipais. Pretende-se proporcionar o maior número de ofertas culturais e com a maior qualidade.

Manutenção do apoio a atividades culturais e recreativas promovidas por Associações Culturais, Filarmónicas e Grupos Etnográficos que se enquadrem no R.M.A.A..

Consideramos importante promover atividades relacionadas com a promoção da leitura, espetáculos de dança, música, teatro e exposições, bem como a dinamização da Biblioteca Municipal/Centro Cultural..

Em 2016 o município apoia a manutenção da **Escola de Artes** que tem como objetivo principal servir toda a comunidade deste Concelho. Apesar de não estar sob a alçada direta do município continua a ser apoiada por este e os fundamentos da mesma continuam a ser os mesmos: preparar os jovens para que estes possam integrar as mais diversas modalidades musicais e artísticas, assim como, proporcionar-lhes mais uma forma de prosseguir os seus estudos nas áreas da música, dança e Teatro.

Mantemos as comemorações relevantes, nomeadamente as Festas do Município. Enquadra-se neste programa a celebração a 17 de julho, do seu **Feriado Municipal**, data que comemora o nascimento de António José de Almeida, insigne penacovense, nascido na localidade de Vale da Vinha.

A nível dos equipamentos, não podemos deixar de destacar a conservação e recuperação "Casa do Monte" e casa "António José de Almeida".

o **Desporto Recreio e Lazer**

Temos como objetivos principais, na área do desporto e lazer, a gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos e instalações desportivas, o apoio e o fomento do associativismo desportivo, bem como a promoção e realização de atividades físicas e desportivas que fomentem a utilização válida do tempo livre de cada indivíduo, tomando em especial atenção os diferentes setores da população (crianças, jovens, adultos, idosos e grupos especiais).

Está previsto uma série de projetos onde se contempla a possibilidade de investimentos diretos na manutenção e renovação dos complexos desportivos e apoio às diversas instituições do concelho.



Destacam-se alguns projetos, essencialmente ligados ao funcionamento das piscinas, onde se preveem verbas para a manutenção, limpeza, higiene e desinfestação, Gás, encargos de instalação e gestão de funcionamento, que atingem o montante global de 306.000€.

O Gabinete do Desporto pretende levar a cabo um conjunto de iniciativas desportivas de qualidade e acessíveis a todos, de forma a proporcionar o bem-estar e hábitos desportivos regulares, tendo em vista a qualidade de vida dos Municípios de Penacova e a todos os que por cá passam.

- o **Outras Atividades cívicas e Religiosas**

Pretende-se com este programa dar continuidade à política de apoio à Conservação Recuperação Igrejas Capelas e Alminhas.

- **Funções Económicas**

- o **Agricultura, Pecuária Silvicultura...**

Neste programa destacam-se dois projetos: a Beneficiação/Construção de Caminhos Florestais e a Instalação da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis no Concelho de Penacova (projeto este em fase de candidatura ao POSEUR)

- o **Indústria e Energia**

Com este programa pretende-se dar continuidade a alguns projetos:

- Extensão Rede Montagem Bip's;
- Projetos inseridos em Obras de Desenvolvimento e Promoção de Áreas de Localização Empresarial;

A iluminação pública continua a representar uma percentagem significativa deste projeto.

Estão previstos também projetos de eficiência energética, projetos estes que podem ter um âmbito Intermunicipal ou um âmbito municipal. No Gabinete de Desenvolvimento Economico está previsto um projeto de Revitalização do Território através do repovoamento com novas famílias empreendedoras, bem como outros projetos que possam contribuir para o desenvolvimento económico e social do concelho de Penacova.

- o **Transportes Rodoviários**

O reforço e promoção da mobilidade no concelho tem consequências ao nível da coesão e do desenvolvimento do concelho. Apesar do Quadro Comunitário de Apoio 2014-2020 não prever para já candidaturas neste âmbito, o executivo continuará a efetuar os investimentos considerados prioritários dentro dos recursos financeiros disponíveis.

Este programa absorve recursos financeiros no valor de **1.614.209,00€**.

- o **Mercados e Feiras**

Com um valor simbólico de **1.000,00€**.

- o **Turismo**

Penacova apresenta uma história, património e paisagens únicas aliados a uma rica, diversa e saborosa gastronomia, tem uma excelente acessibilidade e mobilidade fruto da localização estratégica que possui.

O turismo do presente e do futuro apresenta novas exigências para as quais temos que antecipar as soluções e promover e apresentar um produto cada vez mais completo e inclusivo.



A nossa missão é fazer crescer o valor do turismo através do incremento do número de visitantes, do consumo efetuado no concelho e do período de estada.

Prevê-se neste programa diversos investimentos e um conjunto diversificado ações para a animação, dinamização e promoção turística.

- Requalificação de Praias Fluviais
- Recuperação de Moinhos
- Pista de Pesca
- Remodelação de Moinhos.
- Festivais Gastronómicos

Tendo em conta a importância da gastronomia como um sector de relevo e âncora turística, os Serviços de Turismo do município de Penacova promoverão ao longo do ano de 2016 e na sequência de estratégia de promoção turística do concelho de Penacova previamente definida pelo Executivo Municipal, entre outros, os seguintes eventos gastronómicos:

Festival da Lampreia 2016.

Feira do Mel e do Campo

Festivais Gastronómicos

Outros projetos:

- Apoio ao Comércio Local
- Marchas Populares
- Roteiro Turístico e Material Promocional
- Divulgação/Promoção Turística
- Iluminação de Natal
- Dia Mundial do Turismo

Pretende-se ainda desenvolver novos projetos com possibilidades de candidatura/parceria com entidades externas:

- Caminhos do Bussaco- Internacionalização
- Claustro do Lorvão- Coberturas, conservação e restauro do património artístico integrado
- Claustro Lorvão-Musealização do Claustro
- Valorização Recursos Endógenos/Rios Mondego e Alva
- Centros de Competências de Desportos na Natureza
- Um projeto que o município também pretende implementar a construção dos passadiços Livraria do Mondego/Reconquinho, com o objetivo de concluir os circuitos de Trail Running e Centro BTT.

o **Outras Funções Económicas**

Neste programa estão previstos projetos para realização de contratos programa com a empresa municipal Penaparque2, E.M. Estão também previstas as transferências de verbas para as associações de desenvolvimento regional e local e também para as associações de municípios dos quais o município é associado, que se traduzem essencialmente no apoio ao financiamento das mesmas

o **Operações da Dívida Pública**

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal (FAM). O n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, estipula que o capital social do FAM é de 650.000.000,00€, sendo que o n.º 2 dispõe que a contribuição dos municípios é de 50% desse valor, ou seja, 325.000.000,00€.

O n.º 3 do supra mencionado artigo apresenta a fórmula de imputação do valor da contribuição global, de 325.000.000,00€, a cada município. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º a DGAL, informou o município de Penacova, que a sua contribuição para o FAM é de **548.376,74€**. De acordo com o previsto no n.º 1 o artigo 19.º a realização deste montante será efetuada em 7 anos, sendo que 2015 a 2020 o valor previsto é de 78.341,00€ e em 2021 a despesa prevista é de **78.340,74€**.

o **Transferências Entre Administrações**

Neste programa estão previstas transferências para as Juntas de Freguesia do Concelho. A Câmara Municipal vai prosseguir uma efetiva política de descentralização nas freguesias, dando continuidade aos Acordos de Execução e Contratos Interadministrativos celebrados em Maio de 2014 pelo período do mandato, até ano 2017.

4. Orçamento

4.2. Apresentação Geral do Orçamento

A presente proposta de orçamento para vigorar no ano económico de 2016.

A execução orçamental foi substancialmente alterada desde a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a designada Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso. Esta lei estipula que independentemente da receita orçamentada, a disponibilidade desta para poder suportar processos de despesa é hoje feita numa lógica de curto espaço de tempo (3 meses), de modo a garantir a cobertura das despesas com meios para pagamentos que permitam liquidar a faturação em prazo não superior a 90 dias, o que exige um elevado planeamento, controlo temporal, físico e financeiro das decisões tomadas.

O volume de receitas e despesas previstas, nesta proposta de orçamento para 2016, é de **12.811.091€**

A decomposição do orçamento das receitas, traduz um nível de receita corrente **9.489.959€**, e de capital de **3.321.131€**.

Quadro 3 – Resumo de Receita e Despesa Prevista para 2016 no orçamento da Câmara Municipal

Receita	Valor (1)	%	Despesa	Valor (2)	%	Saldo (3)=(1)-(2)
Receita Corrente	9.489.959 €	74,08	Despesa Corrente	8.663.003 €	67,62	826.956,00 €
Receita Capital	3.321.131 €	25,92	Despesa Capital	4.148.087 €	32,38	-826.956,00 €
Total	12.811.091 €	100		12.811.091 €	100	0,00 €

O valor encontra-se arredondado à unidade €.

Deste modo, a receita e despesa total e previstas para 2016 ascendem a **12.811.091€** prevendo-se um saldo corrente de **826.956€**, que financiam as despesas de capital.

Quadro 4 - Resumo por Agregado Económico do Orçamento para 2016

Receita Corrente		Valor	%	Despesa Corrente		Valor	%
01	Impostos diretos	1.338.955 €	14,11	01	Despesas com pessoal	3.187.029 €	36,79
02	Impostos indiretos	66.565 €	0,70	02	Aquisição de bens e serviços	3.943.747 €	45,52
04	Taxas, multas e outras penalidades	217.859 €	2,30	03	Juros e outros encargos	60.125 €	0,69
05	Rendimentos da propriedade	605.302 €	6,38	04	Transferências correntes	1.373.027 €	15,85
06	Transferências correntes	5.855.140 €	61,70	05	Subsídios	16.000 €	0,18
07	Venda de bens e serviços correntes	1.405.148 €	14,81	06	Outras despesas correntes	83.075 €	0,96
08	Outras receitas correntes	990 €	0,01				0,00
Total		9.489.959 €	100,00	Total		8.663.003 €	100,00
Receita Capital		Valor	%	Despesa Capital		Valor	%
09	Venda de bens de investimento	16.016 €	0,48	07	Aquisição de bens de capital	3.321.700 €	80,08
10	Transferências de capital	2.902.278 €	87,39	08	Transferências de capital	593.360 €	14,30
11	Ativos financeiros	1 €	0,00	09	Ativos financeiros	80.341 €	1,94
12	Passivos financeiros	370.185 €	11,15	10	Passivos financeiros	112.000 €	2,70
13	Outras receitas de capital	32.650 €	0,98	11	Outras despesas de capital	40.686 €	0,98
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 €	0,00				0,00
Total		3.321.131 €	100,00	Total		4.148.087 €	100,00

O valor encontra-se arredondado à unidade €.

A validação do equilíbrio orçamental artigo 40.º e artigo 83.º da Lei Nº 73/2013, de 3 de setembro, determina que as receitas correntes brutas, devem ser pelo menos iguais à despesa corrente acrescida da amortização média dos empréstimos (80.739,14). Sendo assim, e considerando as amortizações médias a proposta de orçamento espelha um nível de poupança corrente de 746.216.86€.

4.3. Previsão das Receitas

➤ Receitas Correntes

Do estudo das receitas correntes nos termos do classificador económico (DL n.º 26/2002 de 14 de fevereiro adaptado pelo Satapocal às Autarquias Locais), resulta o cumprimento das regras previsionais, no que toca à orçamentação de impostos, taxas e tarifas, transferências correntes e de capital, bem como a inscrição receita de empréstimos.

○ Impostos Diretos

Os montantes previstos no capítulo dos impostos diretos, tal como se referiu anteriormente resultam do cumprimento das regras previsionais definidas no POCAL. O volume de receitas de impostos é de 1.338.955,00€ este valor retrata a média dos impostos arrecadados nos últimos 24 meses.

É de referir que as taxas deliberadas para o ano 2015, a liquidar e a cobrar em 2016 são as seguintes:

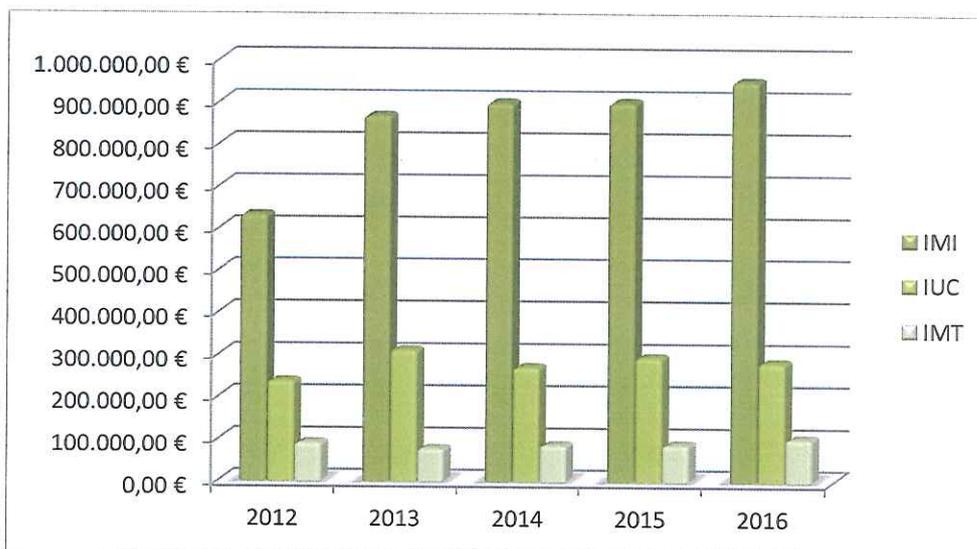
Ano	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2015	0,3000	0,8000

O município de Penacova, de acordo com o aditamento ao n.º 13 do artigo 112.º do Código do IMI, efetuado pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, deliberou aplicar as seguintes reduções:

Número de dependentes a cargo	Redução Prevista	Redução aprovada
1	10%	5%
2	15%	7,5%
3	20%	10%

A Receita prevista para o IMI tem em linha de conta o impacto provocado por estas reduções e foi calculada, em cerca de -14.000,00€, tendo em conta as informações provenientes da Autoridade Tributária e Aduaneira.

O município de Penacova, tal como, vem sendo prática não vai cobrar derrama em 2016. Relativamente ao IMT nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determinava-se a sua extinção em 31/12/2017, mas esta foi prorrogada.



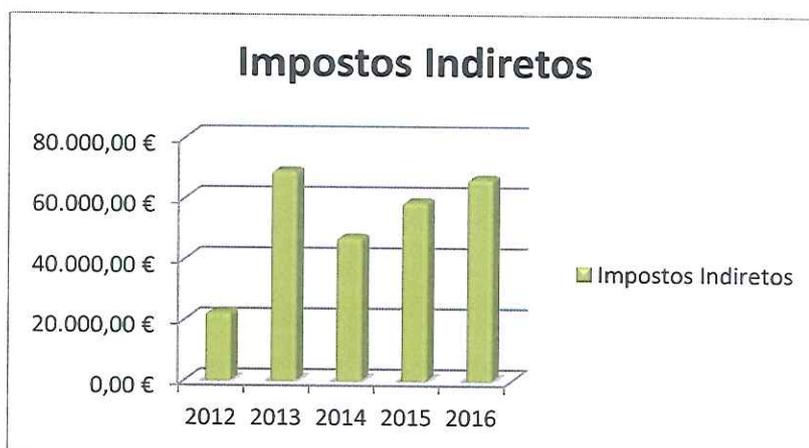
o **Impostos Indiretos**

Os impostos indiretos são aqueles que recaem exclusivamente sobre o setor produtivo, e refletem as receitas que revistam a forma de taxas, licenças e outras, pagas por unidades empresariais. Enquadra-se



aqui as receitas provenientes de loteamento e obras, ocupação da via pública, publicidade, saneamento e taxa depósito de fichas técnicas de habitação.

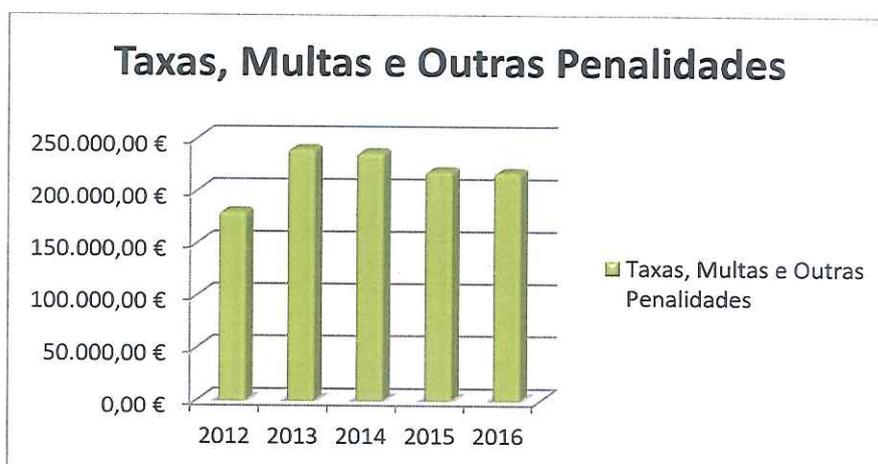
Gráfico 2 - Evolução e Previsão Receitas Impostos Indiretos



- **Taxas Multas e Outras Penalidades**

Estas são o conjunto de taxas pagas pelos particulares, incluindo contudo alguns artigos não tipificados no agrupamento anterior, são inscritas receitas de loteamento e obras, ocupação da via pública, saneamento e multas e outras penalidades.

- **Gráfico 3 - Evolução e Previsão Taxas Multas e Outras Penalidades**

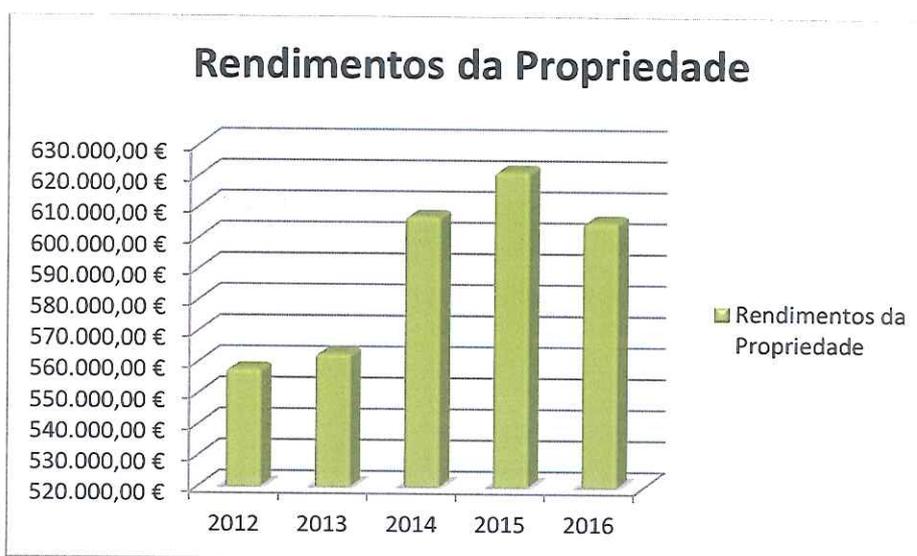




○ **Rendimentos de Propriedade**

Respeita essencialmente a rendimentos de juros das aplicações financeiras e de depósitos à ordem, dividendos e os rendimentos decorrentes das rendas de exploração da concessão de redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, nos termos do Decreto-lei N.º 230/2008 de 27 de novembro.

Gráfico 4 - Evolução Rendimentos Propriedade



▪ **Transferências Correntes Estado**

Os Municípios participam nos recursos públicos do Estado através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), Fundo Social Municipal e Participação Variável no IRS.

Assim sendo, tendo em consideração que não existe proposta de Orçamento Estado para 2016, e de acordo com instruções da DGAL, em relação ao FEF corrente, o município deve prever o mesmo montante do previsto para o ano 2015.

No que toca à participação variável no IRS e FSM, à semelhança do mencionado atrás registou-se a previsão do montante do ano anterior.

A percentagem de repartição do FEF entre a receita corrente e de capital é de 90%.

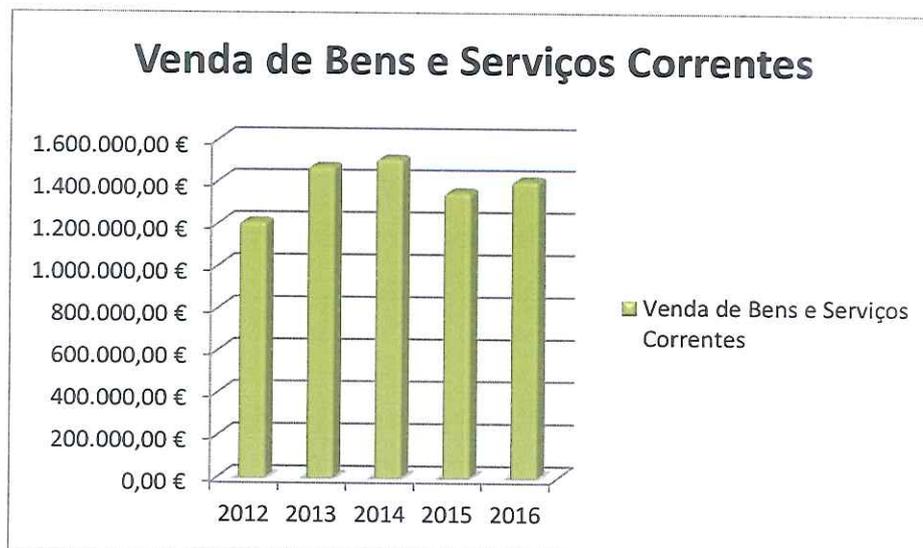
Gráfico 5 - Evolução e Previsão da Receita Corrente



o **Venda Bens e Serviços Correntes**

Este capítulo caracteriza-se pela venda de bens e prestações de serviços e rendas. São inscritos neste capítulo, as receitas da venda de água, serviços desportivos e recreativos, resíduos sólidos, transportes escolares, refeitórios escolares, prolongamento de horário, rendas de habitações, de edifícios e outros.

Gráfico 6 - Evolução e Previsão da Venda de Bens e Serviços Correntes





○ **Outras Receitas Correntes**

Capítulo de carácter residual, que inclui todas as receitas correntes que, pela sua natureza, não possam ser consideradas em nenhum dos capítulos anteriores, e que se estima num valor de **990,00€**.

➤ **Receitas de Capital**

○ **Venda de Bens de Investimento**

Em relação a estas receitas mantivemos a fórmula de cálculo utilizada na elaboração do orçamento para 2015. Enquadra-se aqui a venda de terrenos e, segundo o artigo 253.º do OE 2014, os Municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2015, orçamentar receita referente à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês de elaboração do orçamento.

Tendo em conta as regra prevista na Lei do OE 2014, prevê-se um valor de **16.016,00€**.

○ **Transferências de Capital**

Neste capítulo incluem-se os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui as receitas relativas a caução e depósitos de garantia que revertem a favor da autarquia, assim como heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados.

Gráfico 7 - Evolução e Previsão das transferências de capital



▪ **Estado**

O valor previsto a receber, por instruções da DGAL, é o mesmo do previsto para o ano 2015.



- **Estado Participação Comunitária Projetos Cofinanciados**

A inscrição orçamental de receitas comunitárias, resulta da execução de projetos cofinanciados no âmbito do Programa Operacional da Região Centro – Mais Centro (FEDER), do Programa Operacional de Valorização do Território (POVT), POSEUR e Overbooking.

Assim, são previstas receitas FEDER para os projetos Mais Centro e POVT no valor que falta receber. O valor relativo ao PSEUR corresponde ao financiamento da despesa prevista no projeto Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis no Concelho de Penacova.

Em relação às verbas do Overbooking considerou-se, por uma razão de precaução, o valor correspondente a 65% das verbas aprovadas.

- **Administração Local**

Esta prevista a comparticipação das Freguesias na ampliação da Rede de Baixa Tensão IP.

- **Ativos Financeiros**

Como o município detém participações em algumas empresas, que eventualmente pode estar interessado na alienação das referidas participações, está aberta a rubrica com um valor residual de 1,00€.

- **Passivos Financeiros**

Está prevista a verba não utilizada do empréstimo a mlp contratualizado com o Banco Santander.

- **Outras Receitas de Capital**

Nesta rubrica de carácter residual permite a absorção de receitas não enquadráveis nos capítulos anteriores, nomeadamente verbas a receber o acionamento de garantias bancárias de obras para fazer face a empreitadas e cujos empreiteiros se encontram em fase de processos de insolvência.

4.4. Previsão das Despesas

- **Despesas Municipais**

São inscritas despesas que decorrem da atribuição e competências que cabem ao Municípios, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Estão inscritas despesas de forma a satisfazer para além dos encargos com o pessoal, os compromissos assumidos e não pagos, despesas decorrentes de contratos de empréstimos, e outras que decorrem do cumprimento das suas atribuições e competências.

- **Despesas Correntes**

De acordo com o classificador económico, podemos analisar os grandes agregados da despesa previstos no orçamento.

- **Despesas com Pessoal**

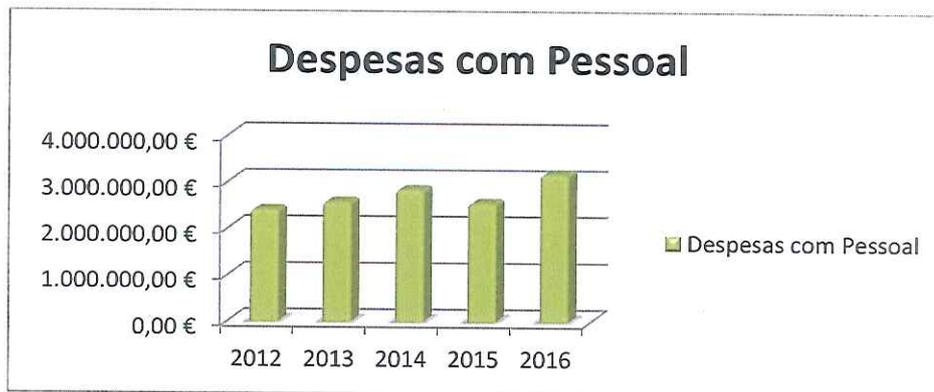
A inscrição das despesas com pessoal, reflete o cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, estando a sua orçamentação em consonância com o mapa de pessoal. O orçamento das despesas com

peçoal, tem em conta as posições remuneratórias vigentes, deduzidas dos cortes e reposições previstas para o ano 2016.

As despesas com peçoal, contemplam para além das remunerações certas e permanentes, os abonos variáveis ou eventuais, tais como horas extraordinárias, ajudas de custo, abono para falhas, encargos com a saúde, encargos patronais e também as transferências para o SNS.

Estão previstas as despesas inerentes aos procedimentos concursais em curso, previstos no mapa de peçoal aprovado em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal.

Gráfico 8 – Evolução das Despesas com o Peçoal

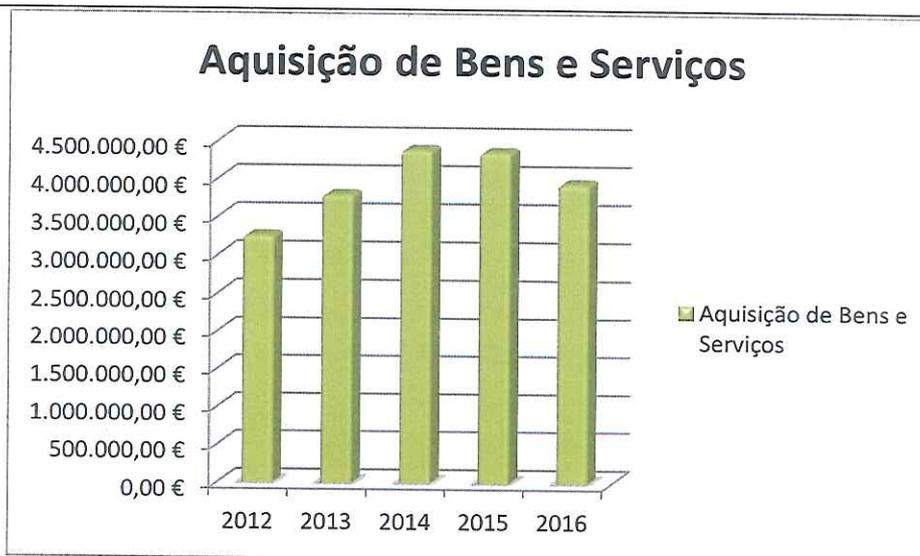


▪ **Aquisição de Bens e Serviços Correntes**

O orçamento da despesa neste agrupamento, permite que para além da despesa a satisfazer em 2016, absorva todos os compromissos assumidos e não pagos, que se prevê não pagar em 2015 e assumir em 2016, e compromissos plurianuais, bem como a satisfação de todos os contratos de aquisição de bens e serviços em vigor.

São orçamentadas despesas com aquisição de bens, tais como, matérias-primas, combustíveis, alimentação refeições confeccionadas, água, outros bens. A aquisição de corresponde a encargos de instalação, transportes escolares, serviços especializados (tratamento de resíduos sólidos e tratamento águas residuais, etc...) e outros serviços (limpeza de espaços públicos, limpeza de fossas, etc.).

Gráfico 9 – Evolução e Previsão Dotações Aquisição Bens Serviços

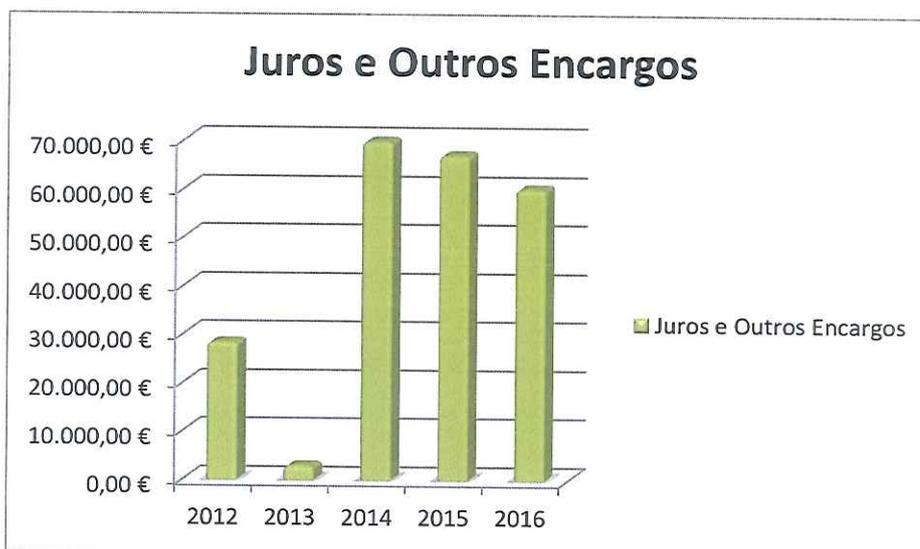


▪ **Juros e Outros Encargos**

Incluem a previsão com o pagamento dos juros resultantes da atual "carteira" de empréstimos a médio e longo prazos tudo por referência as taxas previstas pelas Instituições de crédito.

Sendo assim, a nível das despesas financeiras a satisfazer em 2016, são retratados no mapa de encargos anuais a satisfazer com os empréstimos a médio e longo prazos. O valor inscrito no orçamento, reflete a expectativa da manutenção das taxas de juro, outros encargos associados e ao mapa previsional remetido pelas entidades responsáveis.

Gráfico 11 – Evolução e Previsão Dotações Juros e Outros Encargos





▪ **Transferências Correntes**

As verbas inscritas neste agrupamento permitem apoiar ou compartilhar os seguintes agrupamentos de entidades, na prossecução das suas atividades: - Freguesias; - Associações de Municípios; - Instituições Sem Fins Lucrativos; - Agrupamento Escolas; - Empresas Municipais e Intermunicipais.

▪ **Outras Despesas Correntes**

Este agrupamento de carácter residual permite que sejam satisfeitos, situações de reembolsos e restituições de (IMI, IMT, etc) serviços bancários (comissões serviços SIBS...).

➤ **Despesas Capital**

As dotações de despesas inscritas no orçamento no capítulo 07 – Aquisição de Bens de Capital, visam a formação bruta de capital fixo. O PPI define as linhas de desenvolvimento estratégico do município. Como é descrito no POCAL no ponto 2.3 as Grandes Opções do Plano, poderão incorporar para além do plano plurianual de investimentos (PPI) as atividades mais relevantes (AMR).

Tal como, em anos anteriores a estrutura das GOP para além de inclusão de novos projetos e sua calendarização, inscreve dotações que permitem solver os compromissos assumidos e não pagos, tendo em conta a previsível execução física. Tem previstas dotações capazes de solver compromissos de contratos de empreitadas e compromissos plurianuais assumidos em 2015.

○ **Transferências de Capital**

À semelhança do descrito no agrupamento transferências correntes, as dotações aqui definidas permitem apoiar/comparticipar um conjunto de atividades que perspetivem a formação bens de capital fixo, junto das entidades ou instituições receptoras.

As transferências previstas destinam-se aos seguintes agrupamento de entidades: - Municípios; - Freguesias; - Associações Municipais; - Instituições sem fins lucrativos e Famílias.

○ **Ativos Financeiros**

Neste agrupamento está previsto a aquisição de unidades de participação do FAM – Fundo Apoio Municipal no valor de **78.341,00€**. Constam em rubricas abertas com dotação a definir a possibilidade do aumento de capital do Hotel de Penacova e a aquisições de ações da ERSUC, S.A.

○ **Passivos Financeiros**

Aqui estão previstos os montantes a pagar a título amortização de empréstimos a médio longo prazo em 2016, de acordo com mapa serviço da dívida. Prevê-se ainda uma possível amortização extraordinária, resultado da obrigação legal, caso se verifique o aumento do IMI.

Outras Despesas de Capital

Trata-se de uma dotação previsional, no sentido de fazer face a despesas não tipificadas nos anteriores agrupamentos.

5. Encargos com Assembleia Municipal

Nos termos do artigo 31.º da Lei N.º 75/2013 de 12 setembro, no orçamento do município são inscritos verbas relativas às despesas a realizar por conta da Assembleia Municipal.

6. Endividamento Autárquico

Com a publicação da Lei N.º 73/2013 de 3 de setembro, que substituiu a Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, a partir de 1 de janeiro de 2014, o cenário em matéria de endividamento para 2014 e 2015, rompe com os anteriores conceitos de endividamento, nomeadamente o endividamento líquido, existindo apenas um único conceito de endividamento, o de Limite da Dívida Total.

Este conceito de Limite da Dívida Total, com enquadramento no artigo 52.º da Lei N.º 73/2013 de 3 de setembro, determina que a dívida total de operações orçamentais do município, bem como das entidades onde participa, conforme artigo 54.º da Lei Nº 73/2013 de 3 de setembro, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Limite da Dívida Total 2015

Receita Corrente Cobrada dos Últimos 3 anos	Valor
2012	7.189.055,73
2013	8.744.288,21
2014	9.287.461,38
Total	25.220.805,32
Média	8.406.935,11
Limite à Dívida Total das Operações Orçamentais	
$1,5 * ((RCL\ N-1 + RCL\ N-2 + RCL\ N-3) / 3)$	12.610.402,66

Projeção Limite da Dívida Total 2016

Receita Corrente Cobrada dos Últimos 3 anos	Valor
2013	8.744.288,21
2014	9.287.461,38
2015*	9.887.408,68
Total	27.919.158,27
Média	9.306.386,09
Limite à Dívida Total das Operações Orçamentais	
$1,5 * ((RCL\ N-1 + RCL\ N-2 + RCL\ N-3) / 3)$	13.959.579,14

*) Valor previsível. Calculado com base na Receita Corrente Líquida à data de 23/10/2015, cujo montante é de 8.770.625,46€.

7. Responsabilidades Contingentes

O relatório deve identificar todas as responsabilidades contingentes. Sendo assim, de acordo com a NCRF21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes e própria Lei n.º 73/2013, 3 de setembro, são “responsabilidades contingentes”, possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidos porque:

- não é possível que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou

- o montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Face ao descrito consideramos existirem duas situações passíveis de serem consideradas responsabilidades contingentes, sendo elas:

- Candidatura Estrada Ligação EN17/IP3 (Nó de Miro) IC7 (SPA) – Estrada de Ligação EN17 ao IP3 Nó de Miro (Variante Miro) dado que até data ainda não foi possível comprovar as evidências da posse/direito de uso dos terrenos ocupados com esta operação. O processo encontra-se em fase de resolução.

- Candidatura Estabilização pós Incêndio Serra Atalhada, A DRAP Centro, não concorda com o facto do município, à luz de procedimentos anteriores e uma vez que a operação em causa abrangia ações ao abrigo de empreitada de obras públicas e outras ao abrigo de prestação de serviços, ter adjudicado utilizando o agrupamento em empreitada de tratamento de caminhos e consolidação de margens e utilizando a figura de prestação de serviços para as restantes ações, nomeadamente a aplicação de resíduos orgânicos. Foi efetuada contestação do município de Penacova à decisão do IFAP, relativa ao projeto NIFAP: 7478576, processo 71/2015/PRV/DEV, não deixando o mesmo, no entanto, de cumprir todas as obrigações legais e orçamentais relativas a essa sua decisão, mantendo, por questões de prudência, a possibilidade da eventual reposição.

8. Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos Plurianuais no âmbito do subsetor local

Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal

Para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- *Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*



- Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), na sua atual redação, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Considerando a extemporaneidade da publicação do Decreto-Lei que regulamenta e operacionaliza a LCPA, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, conforme dispõe o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, **a Assembleia de Municipal delibere:**

- Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
 - Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; ou
 - Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico de investimentos; ou
- A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
- Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Municipal será presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.



- O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

9. Autorização Genérica com Limites à Concessão de Isenções ou Reduções para efeitos do disposto no n.2 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro;

No exercício económico de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é fixado o valor de 50.000,00€ como limite à despesa fiscal.

Até ao limite fixado no anteriormente pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

A concessão de isenções ou reduções ao abrigo do n.º 2 fica limitada, por sujeito passivo, a 25% do limite fixado no n.º 1, quando ultrapassado este valor a isenção ou redução deve ser autorizada pela Assembleia Municipal.

As isenções ou reduções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos sectores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do sector das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é considerada um benefício concedido para efeitos do Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, sem prejuízo do art.º 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie."

10. Delegação de competências ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso foi aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), tendo sido regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quanto aos procedimentos necessários à sua implementação.

O objetivo central da LCPA foi o de evitar a acumulação de pagamentos em atraso nos organismos das Administrações Públicas, ao estabelecer que a execução orçamental não pode conduzir, em momento algum, ao aumento dos pagamentos em atraso, sob pena de reduzir os fundos disponíveis, através da diminuição da receita que neles pode ser incluída.

A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, procede agora à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66 -B/2012, de 31 de dezembro.

Com o objetivo de agilizar os procedimentos e evitar impactes orçamentais a Lei n.º 22/2015, de 17 de março, vem permitir que determinadas competências, atribuídas à Assembleia Municipal e Câmara Municipal, possam ser delegáveis no Presidente de Câmara.



Assim, de acordo com o n.º 3 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, delibera a Assembleia Municipal delegar no Presidente de Câmara a autorização para assunção de compromissos plurianuais, desde que, não excedam o montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 179/99, de 8 de junho (valor que atualmente é de 99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.